

LEI N.º 1157/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estima Receita e Fixa a Despesa do  
Município para o Exercício  
Financeiro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Brejo do Cruz aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento Municipal de Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, para o exercício de 2023, estima a receita em R\$ 84.084.000,00 (Oitenta e quatro milhões e oitenta e quatro mil reais), e fixa a despesa em R\$ 82.395.900,00 (Oitenta e dois milhões e trezentos e noventa e cinco mil e novecentos reais) e destina o valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) para a reserva de contingência e R\$ 1.088.100,00 (Um milhão e oitenta e oito mil e cem reais) para a reserva legal do RPPS.

**Artigo 2º** - Destacam-se como as principais receitas em relação ao Orçamento Municipal para o exercício de 2023, as seguintes:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>78.781.720,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	3.240.600,00
Contribuição	R\$	2.021.480,00
Receita Patrimonial	R\$	931.720,00
Receita de Serviços	R\$	5.000,00
Transferências Correntes	R\$	70.814.400,00
Outras Receitas Correntes	R\$	1.768.520,00
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$</b>	<b>4.490.200,00</b>
Contribuição INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$	4.490.200,00
<b>Deduções das Receitas Correntes – FUNDEB</b>	<b>R\$</b>	<b>(6.169.920,00)</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>6.982.000,00</b>
Alienação de bens	R\$	50.000,00
Transferência de Capital	R\$	6.932.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO</b>	<b>R\$</b>	<b>84.084.000,00</b>

**Artigo 3º** - As despesas orçamentárias se apresentam fixadas da seguinte forma para o exercício de 2023:

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>69.678.400,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	44.261.200,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$	10.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	25.407.200,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>12.717.500,00</b>
Investimentos	R\$	11.046.000,00
Inversão Financeira	R\$	50.000,00
Amortização da Dívida	R\$	1.621.500,00
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>1.688.100,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA DO ORÇAMENTO</b>	<b>R\$</b>	<b>84.084.000,00</b>

**Artigo 4º** - As despesas orçamentárias serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, distribuídas da seguinte maneira:

ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Poder Legislativo	2.231.000,00	-	2.231.000,00
Poder Executivo	51.903.800,00	20.895.200,00	72.799.000,00
Instituto de Previdência Municipal	-	9.054.000,00	9.054.000,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>54.134.800,00</b>	<b>29.949.200,00</b>	<b>84.084.000,00</b>

**Artigo 5º** - As rubricas de receitas e os Programas de Trabalhos do presente orçamento são discriminados nos anexos que integram esta Lei.

**POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 - Legislativa	R\$	2.231.000,00
04 - Administração	R\$	4.841.000,00
08 - Assistência Social	R\$	1.671.700,00
09 - Previdência Social	R\$	7.965.900,00
10 - Saúde	R\$	19.033.500,00
12 - Educação	R\$	31.723.200,00
13 - Cultura	R\$	292.000,00
15 - Urbanismo	R\$	8.998.100,00
17 - Saneamento	R\$	210.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$	510.000,00
20 - Agricultura	R\$	1.139.500,00
23 - Comércio e Serviços	R\$	550.000,00
26 - Transporte	R\$	395.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	603.500,00
28 - Encargos Especiais	R\$	2.231.500,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	1.688.100,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>84.084.000,00</b>

**POR SUBFUNÇÕES**

031 - Ação Legislativa	R\$	2.231.000,00
122 - Administração Geral	R\$	12.413.700,00
123 - Administração Financeira	R\$	600.000,00
131 - Comunicação Social	R\$	230.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	257.700,00
244 - Assistência Comunitária	R\$	883.100,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$	7.475.900,00
301 - Atenção Básica	R\$	10.128.600,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	6.603.400,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	230.000,00

305 - Vigilância Epidemiológica	R\$	302.500,00
361 - Ensino Fundamental	R\$	24.125.200,00
365 - Educação Infantil	R\$	6.044.400,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$	1.257.600,00
392 - Difusão Cultural	R\$	292.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	R\$	2.579.300,00
452 - Serviços Urbanos	R\$	2.025.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$	210.000,00
544 - Recursos Hídricos	R\$	510.000,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	R\$	610.000,00
691 - Promoção Comercial	R\$	190.000,00
692 - Comercialização	R\$	360.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$	395.000,00
812 - Desporto Comunitário	R\$	210.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$	1.631.500,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$	600.000,00
997 - Reserva do RPPS	R\$	1.888.100,00
999 - Reserva de Contingência	R\$	600.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>84.084.000,00</b>

**Artigo 6º** - Mediante Decreto o Poder Executivo poderá baixar normas complementares a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% da despesa fixada nos termos do artigo 3º desta Lei, em consonância com as disposições contidas no artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

II – Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite estabelecido no inciso anterior.

III – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 5% da receita líquida real, conforme definido na Resolução nº 40/01 e 43/01, do Senado Federal.

IV – Contratar Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital até o limite de 10% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da LRF e Resoluções n.º 40/01 e 43/01, do Senado Federal, observando ainda o Art. 167, III da CF e art. 12, § 2º da LRF.

V – Transferir através de ofício créditos orçamentários de elementos de despesas dentro da mesma função programática, categoria, natureza e modalidade de aplicação.

**Parágrafo Único** – Não serão incluídos no limite fixado neste artigo Crédito Suplementares abertos com cobertura de recursos postos à disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, observando-se, obrigatoriamente, como limite, os valores conveniados.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2022.

**Tales Torricelli de Sousa Costa e Silva**  
Prefeito de Brejo do Cruz

LEI N.º 1158/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Lei n.º 1.149/2022, de 28/06/2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Brejo do Cruz aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Altera os anexos de Metas Fiscais para o exercício de 2023:

**Demonstrativo I** – Metas Anuais

**Demonstrativo II** – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

**Demonstrativo III** – Metas Fiscais Atuais Comparadas Com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2022.

Tales Torricelli de Sousa Costa e Silva  
Prefeito de Brejo do Cruz



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC25-77E4-D669-904C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA (CPF 049.XXX.XXX-42) em 23/11/2022 22:22:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brejodocruz.1doc.com.br/verificacao/BC25-77E4-D669-904C>